DECRETO Nº 032/2013
DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Situação de Emergência no Município de Pedra Preta.

Ementa: Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, as áreas do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso afetadas por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2013 as fortes chuvas intensificaram-se até o mês de Abril já ampliou muito a quantidade esperada;

CONSIDERANDO que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes e bueiros acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

CONSIDERANDO competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

CONSIDERANDO que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

CONSIDERANDO que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

CONSIDERANDO que a intensidade desses desastres de origem natural é dimensionada como de nível II, médio porte;

CONSIDERANDO concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local, e

CONSIDERANDO ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes,

CONSIDERANDO que ainda restam mais 60(sessenta), dias de chuvas, ou seja, os meses de abril e maio com chuvas intensas.

CONSIDERANDO que as estradas municipais e estaduais do município encontram-se totalmente intransitáveis;

CONSIDERANDO que as pontes e suas respectivas cabeceiras encontram-se danificadas, impossibilitando a passagem de veículos, em especial o transporte escolar;

CONSIDERANDO ainda, que assumimos a municipalidade com dívidas e sem recurso algum o que impossibilita as ações emergenciais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal no Município de Pedra Preta – MT, provocada por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), a qual é caracterizada como **Situação de Emergência.**

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela situação de anormalidade, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2° - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas as situações de emergência.

Art. 3°- Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações da resposta as situações tidas como emergenciais.

Art.4º - De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de respostas a essa situação emergencial, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação de estradas, bueiros e pontes desde que possam ser concluídas no período de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desta situação emergencial, vedada a prorrogação de contratos.

Art.5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Art.6º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
Publicada por afixação no lugar
Público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa